## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 9.083

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.645.2014-10-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de I

Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Márcio José Batista

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Prestação de Contas. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Envio de Inventário de Bens Imóveis desatualizado. Regularidade com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Márcio José Batista, com fulcro no inciso II, do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva o envio de Inventário de Bens Imóveis desatualizado; 2) comunicar o apurado desta decisão ao ex-Gestor e ao atual Gestor do Fundo; 3) cientificar ao Conselho Municipal do FUNDEB do que foi apurado e julgado por esta Corte de Contas; e 4) cientificar ao Senhor Prefeito Marcus Alexandre Médici Aguiar e ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do resultado desta decisão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2014

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br